

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCATÓRIA

De harmonia com o disposto nos artigos 376º e 377º do Código das Sociedades Comerciais, é convocada a Assembleia Geral Anual da EDP – Electricidade de Portugal, S. A., com a qualidade de sociedade aberta, com sede social na Praça Marquês de Pombal, nº 12, 1250-162 Lisboa, NIPC 500697256, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 1805, para reunir no Auditório I - Centro de Reuniões da FIL, Rua do Bojador, Parque das Nações, em Lisboa, no dia 31 de Março de 2004, às **10.00** horas, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Apreciação dos documentos de prestação de contas do exercício de 2003, incluindo o Relatório de Gestão e Contas, o Relatório Anual e Parecer do Fiscal Único e a Certificação Legal de Contas;
2. Apreciação dos documentos consolidados de prestação de contas do exercício de 2003, incluindo o Relatório Consolidado de Gestão, as Contas Consolidadas, o Relatório Anual e Parecer do Fiscal Único e a Certificação Legal de Contas;
3. Apreciação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2003;
4. Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos do disposto no artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais;
5. Autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de acções próprias pela EDP e sociedades participadas;
6. Autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de obrigações próprias pela EDP e sociedades participadas;
7. Alteração parcial do contrato de sociedade relativa ao prazo de convocação da Assembleia, para harmonização com o regime legal aplicável às sociedades abertas, modificando-se o artigo 11º que passará a ter a nova redacção seguinte

Artigo 11º

As assembleias gerais devem ser convocadas com a antecedência mínima estabelecida na lei, fazendo-se menção expressa dos assuntos a tratar.

(redacção actual: “As assembleias gerais devem ser convocadas com a antecedência mínima de trinta dias, fazendo-se menção expressa dos assuntos a tratar.”)

Informação aos Senhores Accionistas

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

- a) de harmonia com o disposto no artigo 12º do Contrato de Sociedade, às reuniões da assembleia geral só podem assistir accionistas com direito de voto, sem prejuízo do direito de agrupamento nos termos da lei;
- b) a cada 100 acções corresponde um voto;
- c) os accionistas apenas podem participar na assembleia geral, pessoalmente ou por representação, ou exercer o seu direito de voto por correspondência, por via postal ou electrónica, se forem titulares de acções desde, pelo menos, o décimo quinto dia anterior à data da realização da assembleia e desde que mantenham essa qualidade até à data da sua realização;
- d) a representação é efectuada por carta, com assinatura, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral e endereçada para a **sede social sita na Praça Marquês de Pombal, nº 12, 1250-162 Lisboa**;
- e) a prova da titularidade das acções far-se-á mediante o envio ao presidente da mesa da assembleia geral, para a sede social, com pelo menos oito dias de antecedência em relação à data de realização da assembleia, de declaração emitida e autenticada pelo intermediário financeiro do registo em conta das acções, da qual deverá constar que as acções em causa se encontram registadas na respectiva conta desde, pelo menos, o décimo quinto dia anterior à data da realização da assembleia e que foi efectuada o bloqueio em conta dessas acções até à data da assembleia.

De harmonia com o disposto no artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 12º do Contrato de Sociedade, os accionistas habilitados a participar na assembleia podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem de trabalhos, mediante carta, com assinatura idêntica à do Bilhete de Identidade, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral por correio registado com aviso de recepção remetido para a sede social até ao dia 24 de Março de 2004. No mesmo envelope deve ser enviada fotocópia legível do Bilhete de Identidade de quem assina a carta.

De harmonia com recomendação da CMVM, os accionistas habilitados a participar na assembleia poderão exercer o seu direito de voto por correspondência por via electrónica; para o efeito, deverão manifestar essa intenção ao presidente da mesa da assembleia geral, junto da sede social ou através da página da EDP na internet (www.edp.pt), até 21 de Março de 2004; em sequência, receberão uma carta registada, endereçada para a morada constante na declaração do intermediário financeiro de registo dos valores mobiliários, contendo o endereço electrónico a utilizar para exercício do direito de voto e um código identificador (*password*) a mencionar na mensagem de correio electrónico com que o accionista poderá exercer, até 29 de Março de 2004, o seu direito de voto.

A partir de 16 de Março próximo serão facultados aos Senhores accionistas, para consulta na sede social, os documentos e informações respeitantes a esta assembleia.

Lisboa, 19 de Fevereiro de 2004

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

(DR. JOSÉ MANUEL ARCHER GALVÃO TELES)